



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

TERMO ADITIVO Nº 001/2019

Pelo contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.965.789/0001-87, com sede na Rua Benedito Salles, nº 1060 - centro, CEP 86420-000, Carlópolis/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **HIROSHI KUBO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISONORPI**, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, sediado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraná, nº 1.261, neste ato representado pelo seu Presidente, **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 689.583-2, inscrito no CPF sob nº 169.796.569-53, residente e domiciliado na Rua Mj. João Leonel de Carvalho, nº 938 - centro, CEP 86410-000, Ribeirão Claro/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

Este instrumento fundamenta-se na Lei 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do CISONORPI e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a atualização da base de cálculo dos valores repassados pelo Município de **CARLÓPOLIS**, conforme a estimativa populacional disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – referente ao ano de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO

No tocante a modificação da base de cálculo do contrato de rateio firmado com o município de **CARLÓPOLIS**, o item **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**, presente no referido contrato, passa a vigorar na seguinte redação:

*“Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO pagará ao CONSÓRCIO o valor per/capita (proporcional a população do município referência IBGE 2016) de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) por habitante/mês para o mês de **Janeiro**, perfazendo o valor mensal de R\$ 17.548,48 (dezesete mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e o valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) por habitante/mês para os meses de*



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

Fevereiro a Março, perfazendo o valor mensal de R\$ 18.123,84 (dezoito mil cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos). A partir do mês de Abril de 2019, o valor que o CONSORCIADO pagará ao CONSÓRCIO será proporcional a população do município (referência IBGE 2018) correspondendo o valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) por habitante/mês para os meses de Abril a Dezembro + 13º cota, perfazendo o valor mensal de R\$ 17.996,58 (dezessete mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)".

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

Carlópolis, 19 de março de 2019.


HIROSHI KUBO
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO